



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – 27/09/24

SOLICITAMOS O ENVIO DE ORÇAMENTO PARA **COMPRA DIRETA AQUISIÇÃO IMEDIATA** DOS ITENS ABAIXO
RELACIONADOS:

Item	Código Reduzido	Descrição Sucinta	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
1	51783	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLINS, DESCARTÁVEL, TAMANHO P	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLINS, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, ESTÉRIL, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, COM PERFEITO ACABAMENTO E BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA COM CONEXÃO ADEQUADA DO PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA DE FÁCIL ABERTURA, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), COM ARTICULAÇÃO ADEQUADA DAS LÂMINAS, MEDINDO 29 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 24 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL E 110 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. ESSAS MEDIDAS PODEM VARIAR 1 MM PARA MAIS OU PARA MENOS VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS, REGULARES E SEM REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E PERMITA A ABERTURA E A TRANSPARÊNCIA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL, VIGENTE, ANVISA/M.S. TAMANHO P. OBS. CADA UNIDADE EQUIVALE A UMA PEÇA.	UNIDADE	1.000
2	51785	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLINS, DESCARTÁVEL, TAMANHO G,	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLINS, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, ESTÉRIL, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, COM PERFEITO ACABAMENTO E BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA COM CONEXÃO ADEQUADA DO PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA DE FÁCIL ABERTURA, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), COM ARTICULAÇÃO ADEQUADA DAS LÂMINAS, MEDINDO COMPRIMENTO 43 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 36 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL E 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. ESSAS MEDIDAS PODEM VARIAR 1 MM PARA MAIS OU PARA MENOS. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS, REGULARES E SEM REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E PERMITA A ABERTURA E A TRANSPARÊNCIA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL, VIGENTE, ANVISA/M.S. TAMANHO G. OBS. CADA UNIDADE EQUIVALE A UMA PEÇA.	UNIDADE	2.500
3	51788	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL E PONTA SEMI-AGUDA, MEDINDO NO MÁXIMO 25 CM. OBS.: CADA UNIDADE EQUIVALE A UMA PEÇA	UNIDADE	2.200
4	67763	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY - FRASCO COM 100 ML	FIXADOR CITOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -SOLUÇÃO DE POLIETILENOGLICOL E ETANOL QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO, EMBALADO EM FRASCO SPRAY DE 100 ML DOTADO DE VÁLVULA QUE POSSIBILITE PULVERIZAÇÃO SUAVE. OBS1.: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS OBS2.: CADA FRASCO EQUIVALE A UMA PEÇA.	UNIDADE	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Conforme Termo de Referência:

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessária a apresentação por parte das empresas das seguintes documentações, exceto para o item de código 67.763 :

7.1. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as licitantes arrematantes, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014.

7.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

7.2.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

7.2.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local.

7.2.2.1. A licitante deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

7.2.2.1.1. A verificação do cumprimento do subitem anterior, ficará a cargo do Departamento Administrativo - SMS, responsável pela execução do contrato.

7.2.3. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

7.3. Comprovação de regularização dos produtos perante a ANVISA com fundamento na Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, na forma de registro ou cadastro, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, conforme determina a RDC 751/2022, em uma das formas a seguir:

7.3.1. Cópia simples da Publicação no D.O.U., demonstrando sua vigência, ou;

7.3.2. Cópia autenticada ou extraída da internet da comprovação emitida pela ANVISA, demonstrando sua vigência.

7.3.3. Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar comprovação do Pedido de Revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.

7.3.4 No caso de isenção de regularização do produto na Anvisa, a licitante deverá apresentar documentação ou norma que justifique a referida isenção.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1.No mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter fornecido material de enfermagem ou hospitalar.

7.5. DAS AMOSTRAS:

7.5.1. Será necessária a apresentação de amostras dos produtos pela vencedora, e assim sucessivamente, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade com as especificações do edital e no seu recebimento final, quando da entrega no Almoxarifado.

7.5.2. As amostras devem ser da mesma marca apresentada na proposta, acondicionadas em suas embalagens originais, identificadas com o número do item, número do preção eletrônico, endereçadas ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Anchieta, nº 200 - 9º andar, Centro - Campinas, CEP 13015-904.

7.5.3. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para os itens e não serão devolvidas às empresas licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

7.5.4. A não apresentação das amostras dentro dos prazos estabelecidos implica na imediata desclassificação da licitante para o item em questão.

7.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.6.1. Os materiais deverão atender a toda legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

7.6.2. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar diligências a qualquer tempo, para verificação da compatibilidade do item cotado com as especificações técnicas solicitadas em edital. A ausência ou perda do prazo de resposta a esse procedimento poderá implicar na desclassificação do proponente.

7.6.3. A análise técnica dos materiais será realizada por equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6.3.1. As empresas poderão acompanhar a análise das amostras. Para tanto deverão entrar em contato com o Grupo de Tecnologia em Saúde do Departamento de Saúde, situado à Av. Anchieta nº 200, 9º andar, Centro - Campinas, telefone (19) 2116-8528.

7.6.3.2. Em situações que a empresa venha a participar da análise das amostras, o representante da empresa deverá estar munido de documento de identificação oficial e carta de apresentação da empresa.

7.6.4. Dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com o Grupo de Tecnologia em Saúde, telefone 2116-8528.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Por ocasião da entrega do(s) item(s), a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo as informações: quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto do contrato será recebido em consonância ao art. 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho.

10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do(s) item(s), bem como pelo seu descarregamento no local de entrega (interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde).

10.4. Local de Entrega: Interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no Município de Campinas – SP, à Rua Eduardo Edargê Badaró nº 550, Jardim Eulina, CEP 13063-140, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 15h - telefone (19) 3241-2054 ou (19) 3241-0342.

10.5. O(s) item(s) serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do item 2 deste termo de referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem custos adicionais ao Município de Campinas.

10.6. A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica.

10.7. A quantidade de lotes de fabricação deverá estar restrita a no máximo 3 lotes. Esta solicitação se deve à necessidade de facilitar e agilizar o recebimento dos produtos pelo Almoxarifado da Saúde. A conferência física para o registro dos itens no sistema informatizado é feita lote a lote e quanto maior o número de lotes, maior a dificuldade e a probabilidade de erros por parte do operador, portanto mais lenta se torna a inserção dos dados do produto no sistema. Erro na inserção de dados no sistema pode ocasionar prejuízos na rastreabilidade do produto, ou seja, no acompanhamento do produto dentro da cadeia de distribuição e dispensação, requisito essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados à população e o atendimento às normas sanitárias. Há de se pensar não só no prejuízo às atividades internas do Almoxarifado como também das empresas que fazem as entregas, visto que devem ficar aguardando a finalização da conferência e recebimento do item para sua liberação.

10.8. Os produtos que tenham prazo de validade deverão ter por ocasião da entrega, vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

cento) de sua validade total. A exigência de que os produtos tenham, por ocasião da entrega, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) se baseia no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS (pag. 26) que pode ser consultado no site <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/284.pdf>. Assim, procuramos utilizar o mesmo critério para todos os produtos da área da saúde.

10.9. Os produtos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da fornecedora, visando a melhor adequação para armazenamento.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

- VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 30 DIAS;
- INFORMAR MARCA E MODELO DOS ITENS;
- OS PREÇOS APRESENTADOS DEVEM INCLUIR CUSTOS DE FRETE E IMPOSTOS;
- INFORMAR **RAZÃO SOCIAL E CNPJ PARA FATURAMENTO.**

ATENCIOSAMENTE,

CLÁUDIA NELI Z. ROSSI CANHA
FONE: (19) 2116-0823
claudia.canha@campinas.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AV. ANCHIETA – 200
CENTRO – CEP 13015-904
CAMPINAS – SP

CNPJ – 51.885.242 / 0001-40
